

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**  
PREGÃO FRACASSADO 04/2023

O Município de Cajuru comunica aos interessados que o Pregão 04/2023, com o objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários técnicos especializados para atendimento as famílias carentes e aos indigentes, cuja abertura ocorreu no dia 17/02/2023 às 09h00min, sendo o mesmo declarado licitação fracassada, com fundamento na Lei 8666/93 com justificativa fundamentada na ata do processo. Demais informações na Prefeitura Municipal, no Largo São Bento nº 985, Centro, nesta cidade, no telefone 16-3667-9903 ou através do e-mail [licitacao@cajuru.sp.gov.br](mailto:licitacao@cajuru.sp.gov.br); Cajuru, 28 de fevereiro de 2023. Alex Moretini - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 49/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

**Objeto:** Aquisição de material de coleta e análise de coliformes totais (bactérias dos gêneros: Escherichia, Citrobacter, Enterobacter e Klebsiella) em água para consumo humano. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances às 14.03.2023 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2922.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRIGUIU**  
EDITAL Nº 026/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de calçadas, rampas de acessibilidade, quadra de basquete 3, quadras de vôlei de areia, campo de futebol de areia, academia ao ar livre e tratamentos culturais, no Parque Ecológico do Biriguizinho, sítio à Av. João Cernach, entre a Av. Vitória Régia e Av. José Ravagnani, nesta cidade de Birigui-SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos fornecidos pela Secretaria de Obras e Secretária de Meio Ambiente. Data da Abertura: 17/03/2023 às 08h30min. Melhores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelo e-mail: [licitacoes@briguui.sp.gov.br](mailto:licitacoes@briguui.sp.gov.br). O Edital poderá ser lido naquela seção e retirado gratuitamente no site [www.briguiui.sp.gov.br](http://www.briguiui.sp.gov.br). Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, Birigui, 23/02/2023.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
CENTRO DE HEMATOLOGIA E TERAPIA  
HEMOCENTRO/UNICAMP

**AVISO DE ABERTURA** Encerra-se aberto no Hemocentro da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0221/2023 - OFERTA DE COMPRA BEC/SP nº 102201100592023OC000019 - PROCESSO nº 32-4-4584/2022, do tipo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, destinado a Registro de Preços de Conjunta PAI doadores, JUNÇÃO fentopatagem RH e KELL, Tipagem ABO/RHO ABO reversa hemácia A1 B, Regagens e insumos para tipagem RHO AGLI e Conjunto para fentopatagem RH, com comodato de equipamento, de acordo com o discriminado no Anexo I. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 22/03/2023 às 09:30 horas, sendo a sessão pública realizada no mesmo dia e horário pela página virtual da BEC/SP (<http://www.bec.sp.gov.br>). O Edital e o anexo estão disponíveis na Internet, nos sites [http://www.imprensaoficial.com.br/ProcEdicoes/BuscaNegocios\\_14\\_1.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/ProcEdicoes/BuscaNegocios_14_1.aspx) e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou ainda no Serviço de Suprimentos do Hemocentro/Unicamp, Rua Carlos Chagas, nº 480 - Prédio II, Cidade Universitária "Zelmaro Vaz" - Distrito do Barão Geraldo - Campinas, Estado de São Paulo.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ A. PINOTTI  
CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER – CAISM

**AVISO DE ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO**

Encerra-se aberto no Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti – Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher – CAISM – UNICAMP o Pregão Eletrônico PE – CAISM nº 00223/2023, Processo nº 27P-35407/2022. Oferta de Compra BEC 102203100592023OC00107, do tipo menor preço, para aquisição de Servidor Tipo Rack. O prazo de entrega das propostas eletrônicas é de 02/03/2023 até o dia 03/04/2023 às 09:30 horas, sendo a sessão pública realizada no mesmo dia e horário, pela página virtual da BEC/SP (<http://www.bec.sp.gov.br>). O edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual da BEC/SP e no [www.imprensaoficial.com.br/Negocios/BuscaNegocios\\_14\\_1.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/Negocios/BuscaNegocios_14_1.aspx).

**Governo do Estado de São Paulo**  
Universidade Estadual de Campinas  
Hospital de Clínicas

**AVISO DE ABERTURA**

Encerra-se aberto no Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP o Pregão Eletrônico PE - HC nº 00124/2023. Oferta de Compra BEC/SP 102202100592023OC000052, Processo 15P-43087/2022, do tipo menor preço por item destinado a Registro de Preços de Sistema de Aspiração Traqueal Fechado, Sistema de Coleta e Aspiração de Secreção e Kit para Drenagem Pneumotórax, de acordo com o discriminado no Anexo I. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 15/03/2023 às 09:30 horas, sendo que a sessão será no mesmo dia e horário, pela página virtual da BEC/SP (<http://www.bec.sp.gov.br>). O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual da BEC/SP e [https://www.imprensaoficial.com.br/Negocios/BuscaNegocios\\_14\\_1.aspx](https://www.imprensaoficial.com.br/Negocios/BuscaNegocios_14_1.aspx).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto Nº 3.225/2023.** Dispõe sobre a alteração da data de vencimento da parcela única e 1ª parcela do IPTU 2023 e ainda do ISSQN do vencimento do mês de fevereiro de 2023 .28 de fevereiro de 2023. Jose Antonio Pereira – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA**  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO, INTERMEDIACÃO, ADMINISTRACÃO E GERENCIAMENTO COM PARTILHADO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA – SP. PRAZO DE 12 MESES, para análise da impugnação da empresa QFROTAS SISTEMAS LTDA. Este comunicado será divulgado na imprensa oficial – Diário Oficial, jornal de grande circulação, jornal regional/municipal e site [www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br), demais informações poderão ser obtidas no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no site [www.herculandia.sp.gov.br](http://www.herculandia.sp.gov.br).

HERCULÂNDIA/SP, 28 de fevereiro de 2023.  
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP**  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2023 REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 PROCESSO DE COMPRAS Nº 018/2023 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Leites, destinado à Cozinha. Piloto para uso no preparo das refeições das Creches Municipais, Escolas Municipais e Estaduais, e em conformidade com o discriminado no Anexo I – Termo de Referência e nas especificações e condições constantes deste Edital. Data e hora para credenciamento, entrega e abertura dos envelopes documentação e proposta: 14/03/2023, às 09h00min. O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.montezulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de Licitação à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial, maiores informações no telefone (17) 3361- 9501. Marcelo Otaviano Dos Santos – Prefeito do Município. Monte Azul Paulista-SP, 28 de Fevereiro de 2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA-SP**  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO DE COMPRAS Nº 019/2023 TIPO: TÉCNICA E PREÇO Objeto: Contratação de empresa especializada para implantar na Rede Municipal de Educação de Monte Azul um Sistema Estruturado de Ensino para o ano letivo de 2023, para professores e alunos, da Educação Infantil (Maternal 1 até o Nível 2) e Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes e equipe de suporte pedagógico da rede municipal de ensino. Plano de Educação, Sistema de avaliação e formação continuada para docentes e equipe de suporte pedagógico com no mínimo dois (2) encontros presenciais anuais, conforme especificações constante no anexo I – Termo de Referência. Data de Abertura: 03/04/2023, às 09h00min. O edital completo será fornecido gratuitamente no site oficial do município <http://www.montezulpaulista.sp.gov.br> ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de Licitação à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, no horário comercial, maiores informações no telefone (17) 3361-9500. Marcelo Otaviano Dos Santos – Prefeito do Município. Monte Azul Paulista-SP, 28 de Fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO (SP)**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
RESUMO DO PROCESSO Nº. 18/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2023, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. A entrega dos envelopes deverá ocorrer no dia 22/03/2023, até às 08:30 horas no Paço Municipal, sítio à Rua Mons. José Maria Lemieux, n.º 165 - Centro - Monte Castelo - SP. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs de segunda a sexta-feira ou no endereço eletrônico: [www.montecastelo.sp.gov.br](http://www.montecastelo.sp.gov.br). EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO (SP)**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
RESUMO DO PROCESSO Nº. 17/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Castelo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2023, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. A entrega dos envelopes deverá ocorrer no dia 21/03/2023, até às 08:30 horas no Paço Municipal, sítio à Rua Mons. José Maria Lemieux, n.º 165 - Centro - Monte Castelo - SP. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs de segunda a sexta-feira ou no endereço eletrônico: [www.montecastelo.sp.gov.br](http://www.montecastelo.sp.gov.br). EDSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUINTANA**  
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUINTANA comunica aos interessados a realização do PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – Processo Nº 10/2023 – SCM – ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2023 – ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Quintana. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK, PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM OBRAS NO MUNICÍPIO DE QUINTANA – SP. PELO PERÍODO DE 12 MESES. MODALIDADE: PREGÃO. ENCERRAMENTO: 13/03/2023 às 9:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/03/2023 às 9:05 horas. Edital completo e demais informações no Setor de Compras e Material na Prefeitura Municipal de Quintana de segunda à sexta-feira das 9:00 às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas. Quintana – SP 28 de fevereiro de 2023 - Fernando Branco Nunes – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS**  
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna pública a retificação do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023, objetivando o Registro de preços para aquisição parcelada de materiais hidráulicos. **OBJETÇÃO DO EDITAL:** [www.bl.org.br/licitacoes](http://altinopolis.sp.gov.br/licitacoes). Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 15 de março de 2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15 de março de 2023 às 08:30 horas. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15 de março de 2023 a partir das 08:45 horas. Altinópolis, 28 de fevereiro de 2023. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**  
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual aquisição de Fraldas descartáveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme Termo de Referência contido no Anexo I. Encerramento: 15/03/2023 às 09h:15m. O Edital em sua íntegra consta no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) e [www.bmmlicitacoes.com.br](http://www.bmmlicitacoes.com.br). Araçoiaba da Serra, 28/02/2023. José Carlos de Quevedo Junior.

**OP01 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** - CNPJ/ME nº 47.612.931/0001-04 - NIRE 35.300.598.954  
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**Data, Hora, Local:** 30.12.2022, às 13 horas, na sede social, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, São Paulo/SP. **Presença:** 100% da capital social votante. **Mesa:** Presidente: Flávia Palácios Mendonça Bailune; Secretário: Eduardo Trajber Waisbich. **Deliberações Aprovadas:** (i) A alteração da denominação social da Companhia; (ii) Alterar o Art. 1º do Estatuto Social; (iii) Alteração do objeto social, que passa a ser a participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista; (iv) Alterar o Artigo 3º do Estatuto Social. (v) O laudo de avaliação das ações da Opea Securitizadora S.A., para fins do aumento de capital, em cumprimento ao artigo 8º da Lei das S.A., e aprovar a integralização da 1.000 ações ordinárias atualmente existentes pela sócia Yawara Lucc, com a utilização de 100 ações de emissão da Opea Securitizadora S.A.; (vi) A criação do Conselho de Administração e a eleição dos seguintes membros efetivos do Conselho de Administração, todos com mandato unificado de 3 anos a contar da presente data, devendo permanecer em seu cargo até a AGO que aprova os contas referentes ao exercício encerrado em 31.12.2025, sendo permitida a reeleição: a) Flávia Palácios Mendonça Bailune, brasileira, casada, economista, RG nº 60.917.105-7 (SSP/SP) e CPF/ME nº 052.718.227-37, membro; b) Thomas Joseph McDonald, cidadão dos Estados Unidos da América, profissional de investimentos financeiros, casado, passaporte norte-americano nº 530482238, Vice-Presidente; e c) Mário Lins Estevam de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 29.912.954-98 (SSP/SP) e CPF/ME nº 295.431.338-24. Presidente, todos com endereço comercial na sede da Companhia; (vii) Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse mediante assinatura dos termos de posse, e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis; (viii) A criação de capital autorizado da Companhia, de modo que o Conselho de Administração possa aprovar aumentos de capital até o limite de R\$ 200.612.471,00, com a consequente inclusão da respectiva disposição no art. 5º do Estatuto Social, nos termos do item (xii) abaixo; (ix) A emissão, pela Companhia, de 99.999.000 novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; (x) Definir o preço total de emissão das novas ações em R\$ 132.303.544,28, sendo R\$ 88.643.374,67 destinados ao aumento do capital social, e o montante de R\$ 43.660.169,61 destinados à formação de reserva de capital da Companhia; em razão da deliberação acima, o capital social da Companhia será aumentado de R\$ 1.000,00 para R\$ 88.644.374,67; (xi) Consignar que a totalidade das ações ora emitidas foram subscritas nos termos dos boletins de subscrição, e foram e serão integralizados conforme as disposições de tais boletins de subscrição: YAWARA LUC, CNPJ/ME nº 39.586.978/0001-12. Ações Subscritas: 99.882.300 ações. Preço Total de Emissão: R\$ 132.147.823,00. Forma de Integralização: O valor total das ações subscrito é integralizado em bens na presente data, mediante a transferência de 9.988.230 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Opea Securitizadora S.A., companhia aberta, registrada na CVM na categoria S2, e CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22. Referidas ações foram avaliadas em R\$ 132.147.823,00, conforme laudo de avaliação aprovado pela AGE da Companhia de 30.12.2022. Do valor total integralizado, R\$ 88.539.041,41 são destinados ao aumento do capital social da Companhia e R\$ 43.608.781,59 são destinados à formação de reserva de capital da Companhia. LUCAS DRUMMOND ALVES, RG nº 1190057755/SP/ME, CPF/ME nº 070.219.596-05. Ações Subscritas: 58.850 ações. Preço Total de Emissão: R\$ 77.860,64. Forma de Integralização: O valor total das ações ora subscrito é integralizado em bens na presente data, mediante a transferência de 5.885 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Opea Securitizadora S.A. Referidas ações foram avaliadas em R\$ 77.860,64, conforme laudo de avaliação aprovado pela AGE da Companhia de 30.12.2022. Do valor total integralizado, R\$ 52.166,63 são destinados ao aumento do capital social da Companhia e R\$ 25.694,01 são destinados à formação de reserva de capital da Companhia; (xii) Referir a criação de capital autorizado e ao aumento do capital social da Companhia, alterar o Artigo 5º do Estatuto Social; (xiii) Reforma e consolidação do Estatuto Social; (xiv) Autorizar os administradores a emitir e qualquer outro tipo de ações que se reputar necessária em uma futura consequência do quanto deliberado nesta assembleia, em especial, o aumento do capital social da Companhia. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 30.12.2022. Mesa: Flávia Palácios Mendonça Bailune - Presidente, Eduardo Trajber Waisbich - Secretário, Acionistas: OPEA CAPITAL S.A. - Por: Flávia Palácios Mendonça Bailune - Diretora, Por: Eduardo Trajber Waisbich - Diretor, Lucas Drummond Alves, Renato de Souza Barros Frascino. JUCESP nº 65.231/23-5 em 10.02.2023, Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A OPEA Holding S.A. ("Companhia") é uma S/A, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pela legislação aplicável em vigor, em especial a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."). **§ Único.** Na forma do artigo 118 da Lei das S/A, a Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede, cabendo à administração zelar pelo seu cumprimento, abstendo-se de registrar transações de ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, exceto de direitos de preferência na subscrição de ações e/ou valores mobiliários ou, ainda, a criação de qualquer Ônus sobre as ações e/ou os valores mobiliários da Companhia contrários às suas disposições. O presidente das assembleias e das reuniões do Conselho de Administração e/ou Diretoria não computarão os votos proferidos em infração a referidos acordos de acionistas devidamente arquivados. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP 01455-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital: Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 88.644.374,67, dividido em 100.000.000 de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais, observado o disposto no Artigo Décimo Terceiro abaixo e nos acordos de acionistas da Companhia, devidamente arquivados em sua sede nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A." e "Acordos de Acionistas"). **§ 2º.** As ações provenientes de aumento de capital da Companhia serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **§ 3º.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **§ 4º.** Por deliberação do Conselho de Administração, que deverá fixar as condições da emissão, inclusive quantidade de ações e prazo para integralização, o capital social da Companhia poderá ser aumentado, independentemente de reforma estatutária, até R\$ 200.612.471,00. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convocará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **§ 2º.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente, por teleconferência e/ou vídeo conferência e/ou por qualquer outro meio que permita que todos os participantes se comuniquem simultaneamente. **§ 3º.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 7º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, que terão atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, observado o disposto nos Acordos de Acionistas. **§ 1º –** Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos nos seus cargos nos 30 dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura do termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. **§ 2º –** Os membros do Conselho de Administração e a Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei e pelos Acordos de Acionistas, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso que digam respeito Companhia, seus negócios, funcionários, acionistas ou contratados prestadores de serviços, obrigando-se usar tais informações no exclusivo melhor interesse da Companhia. Os administradores, ao tomarem posse de seus cargos, deverão assinar termo de confidencialidade, assim como zelar para que violação obrigação de sigilo não ocorra por meio de subordinados ou terceiros. **Artigo 8º.** A Assembleia Geral estabelecerá remuneração anual global dos administradores, neste incluídos os benefícios de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades e qualificações, por teleconferência e/ou vídeo conferência, conforme a reputação profissional valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada. **Conselho de Administração: Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 membros no máximo 7 membros, sendo 1 membro presidente, todos eleitos em assembleia geral dos acionistas da Companhia para um mandato unificado de 3 anos, permitida reeleição. **§ Único –** Caberá à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia e indicar, dentre eles, seu Presidente. **Artigo 10º.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho de Administração por e-mail, carta, telegrama ou fax *similite*, com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência. **§ 1º.** É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administra-

ção fazer-se representar por outro conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que mediante outorga de poderes de representação através de instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, e que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho de Administração, observado disposto no Artigo Décimo Primeiro, abaixo. **§ 2º.** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presentes na reunião, devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, *fac similite*, mail ou outro meio eletrônico logo após término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a respectiva ata da reunião em nome do conselheiro, observado o disposto § 3º, abaixo. **§ 3º.** Independentemente das formalidades acima mencionadas, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração na qual todos os Conselheiros em exercício comparecerem. **Artigo 11º.** O Presidente do Conselho de Administração será substituído nas suas ausências e impedimentos temporários por outro conselheiro por ele mesmo indicado e não havendo tal indicação, por escolha dos demais membros do Conselho de Administração. Em suas ausências ou impedimentos temporários, cada um dos demais membros do Conselho de Administração indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. **§ 1º.** Em caso de vacância de qualquer cargo de conselheiro, que no Presidente do Conselho de Administração, seu substituto será nomeado pelos demais conselheiros e servirá até primeira Assembleia Geral, na qual deverá ser eleito novo conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do conselheiro substituído. **§ 2º.** No caso de vaga de cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Conselho de Administração deverá se reunir para deliberar sobre a escolha do seu substituto, cumprindo, tal substituído, gestão pelo período remanescente do prazo de gestão Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 12º.** O Conselho de Administração poderá determinar a criação de comitês de assessoramento destinados a auxiliar os respectivos membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas. **Artigo 13º.** Além daquelas matérias sujeitas à deliberação pelo Conselho de Administração, nos termos da Lei das S.A. e dos Acordos de Acionistas, as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em reunião do Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia, além de fixar-lhes as atribuições, observado o presente Estatuto Social; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, dentre quaisquer outros atos; (iv) convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (v) manifestar-se sobre relativos da administração e contas da Diretoria; (vi) deliberar sobre emissão de ações ou de bonus de subscrição; (vii) escolher e destituir os auditores independentes; (viii) deliberar sobre alienação de bens do ativo permanente da Companhia; (ix) deliberar sobre prestação de garantias, contradição de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia; (x) deliberar sobre constituição de quaisquer Ônus sobre os ativos da Companhia e prestação de garantias com relação a obrigações de terceiros; (xi) deliberar sobre aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade, bem como participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar; (xii) aprovar atos e/ou operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, em valores superiores a R\$ 50.000.000,00. **Artigo 14º.** As matérias submetidas ao Conselho de Administração da Companhia serão aprovadas por maioria dos seus membros, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto e/ou os Acordos de Acionistas prevejam distinto quórum de aprovação. **Artigo 15º.** Após os trabalhos realizados na reunião do Conselho de Administração, será lavrada ata respectiva em livro próprio, a qual será assinada pelos conselheiros então presentes. **Diretoria: Artigo 16º** A Diretoria será composta por no mínimo 2 no máximo 5 membros, todos com designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até posse dos novos eleitos. **Artigo 17º.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o diretor indicado deverá permanecer no cargo até a indicação de seu substituto pela Assembleia Geral. **Artigo 18º.** A Diretoria tem poderes de administração dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para administrar a Companhia, representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, perante qualquer autoridade pública, órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de administração, e mediante aprovação prévia em Assembleia Geral: assinar documentos, escrituras, contratos, instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar, emprestar, conceder garantias; e adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo 19º.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como prática de todos os atos referidos no Artigo 18º, será praticada: (i) em conjunto, por 2 diretores da Companhia; (ii) em conjunto, por 1 diretor e 1 procurador, ou (iii) em conjunto, por 2 procuradores. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura conjunta de 2 diretores, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes conferidos aos mandatários, a serem outorgados com prazo de validade não superior um ano, exceto em relação às procurações "adjudica" as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **§ Único.** Dependerá da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo 20º.** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 21º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, o qual, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 e no máximo, 5 membros efetivos, com igual número de suplentes, sejam eles acionistas ou não. **§ Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Lei Aplicável e Resolução de Controvérsias: Artigo 22º.** Este Estatuto e todas as questões a ele relacionadas serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. **Artigo 23º.** Todas e quaisquer disputas entre os acionistas ou entre a Companhia e os acionistas, e que tenha como base o presente estatuto social ("Disputas"), deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/IFESP ("Câmara Arbitral"), em conformidade com seu regulamento próprio ("Regulamento"). **Artigo 24º.** O tribunal arbitral terá o poder de resolver toda e qualquer controvérsia relativa à disputa, incluindo questões acessórias, e terá o poder de emitir quaisquer ordens necessárias às partes da disputa, incluindo concessão de tutela antecipada e ordenações interlocutórias anteriores a uma decisão final, estando vedada a utilização da equidade. **Artigo 25º.** O tribunal arbitral será composto por 3 árbitros ("Tribunal Arbitral"), indicados na forma previsto no Regulamento. **Artigo 26º.** A arbitragem bem como a sentença arbitral será conduzida e proferida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. O procedimento arbitral será conduzido em português. **Artigo 27º.** Os procedimentos arbitrais e quaisquer documentos e informações divulgadas em seu contexto estão sujeitos a confidencialidade. **Artigo 28º.** A sentença arbitral deverá ser executada no foro competente, conforme a Lei Aplicável. A sentença arbitral será final, vinculante e obrigatória, e os acionistas renunciam a qualquer direito de apelação, e o tribunal arbitral não recorrerá à equidade para resolver a disputa que lhe foi submetida. Uma vez concluído o processo de arbitragem, a parte vencida pagará à outra parte as custas dos procedimentos. Em qualquer caso, as partes da disputa serão responsáveis por seus respectivos custos de substituto jurídica. **Artigo 29º.** Antes da constituição do tribunal arbitral, qualquer uma das partes da disputa poderá solicitar medidas cautelares ou antecipações de tutela ao judiciário; qualquer ação deste tipo não deve ser interpretada como uma renúncia ao processo de arbitragem. Após a constituição do tribunal arbitral, as medidas cautelares ou antecipações de tutela serão solicitadas ao tribunal arbitral. Cada acionista mantém o direito de solicitar assistência judicial: (i) para obrigar o procedimento de arbitragem estabelecido neste estatuto social; (ii) para solicitar medidas cautelares ou antecipações de tutela requeridas antes da constituição do tribunal arbitral; (iii) para executar qualquer decisão do tribunal arbitral, incluindo a sentença arbitral; (iv) anulação da sentença arbitral, quando permitida por lei; e (e) quando tiver ocorrido inadimplência que permita a uma das partes iniciar processos de execução judicial de acordo com a legislação brasileira. Caso as partes solicitem assistência judicial nas circunstâncias previstas acima, terá competência exclusiva o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. **Artigo 30º.** Cada acionista terá o direito de obter assistência razoável na forma de cumprimento específico das obrigações de fazer, não fazer e/ou pagar, uma medida cautelar temporária, uma liminar temporária ou permanente ou qualquer outra medida equitativa que possa então estar disponível, de acordo com o disposto nos artigos 497, 536, 815 e seguintes da Lei Federal nº 13.105/2015. Cada Parte concorda ainda que este Acordo é um título extrajudicial para os fins do artigo 784, III, da Lei Federal nº 13.105/2015. **Capítulo VII - Disposições Gerais: Artigo 31º.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará seu balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 32º.** Os lucros apurados em cada exercício social terão o destino atribuído pela Assembleia Geral, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e feitas as devidas deduções determinadas em lei. **Artigo 33º.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intermediários a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 34º.** A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% do lucro líquido ajustado. **Artigo 35º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com quórum de acionistas representando maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará sua remuneração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU – SP**  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023  
EDITAL Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Trajuru – SP.  
Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MANOEL MORALES" DO MUNICÍPIO DE TRABIJU/SP, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE. Data, horário e local de apresentação e abertura dos envelopes: 15/03/2023, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Trajuru, situada na rua José Letizio nº 556, Centro, em Trajuru - SP. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou obtido pelo endereço eletrônico: [www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br).  
Trajuru, 08 de fevereiro de 2023  
MARCELO RODRIGUES FERREIRA - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de assistência na área da saúde, às pessoas com deficiência física e/ou intelectual, transtornos mentais e do Espectro do Autismo, que necessitam de reabilitação na modalidade de eletroterapia com acompanhamento de equipe multiprofissional reconhecida pela ANDE BRASIL – Secretaria de Saúde do município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2023, às 09 horas.

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico metodológico para os trabalhos de elaboração das Leis do planejamento Orçamentário, LDO, Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA- Lei Orçamentária Anual, e para revisão dos indicadores do PPA 2022-2025 do Município de Mogi Mirim/SP. DATA DE ABERTURA: 16 de março de 2023, às 09 horas.